

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 10 / 2019 / GRATER Mar

Tipologia: Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos

Portaria n.º 61/2017, de 2 de agosto, alterada e republicada pela

Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio, no âmbito da Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos, é efetuada no período compreendido entre os dias 2 de setembro e 21 de novembro de 2019.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação Aplicável

O presente anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 61/2017 de 2 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet

2. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

Objetivos específicos:

- Promover a preservação e conservação da biodiversidade dos recursos naturais existentes;
- Promover a preservação, conservação e recuperação da identidade cultural específica do território associada ao espaço marítimo.

3. Tipologia de operações a apoiar:



São suscetíveis de financiamento as operações que visem intervenções que promovam a realização de ações em património edificado, natural e/ou simbólico, associado ao espaço marítimo, das quais decorra a melhoria do ambiente marítimo, costeiro e das águas interiores, assim como o bem-estar das correspondentes comunidades, nomeadamente através de:

- Reabilitação de edifícios de traça tradicional para afetação a outros fins relacionados com atividades marítimas;
- Preservação, recuperação e valorização de práticas e tradições culturais e dos recursos naturais, associados ao espaço marítimo;
- Outras operações que contribuam para a preservação, recuperação, valorização e promoção dos recursos culturais, naturais e paisagísticos;
- Instalação de sinalética e de passadiços relativos a itinerários associados ao espaço marítimo.

As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 61/2017 de 2 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio.

4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL GRATER Mar, a saber:

Concelho	Freguesia
Angra do Heroísmo	São Mateus da Calheta Altares Angra (Nossa Senhora da Conceição) Angra (São Pedro) Angra (Sé) Cinco Ribeiras Doze Ribeiras Feteira Porto Judeu Raminho Ribeirinha Santa Bárbara São Bartolomeu de Regatos São Bento Serreta Vila de São Sebastião
Praia da Vitória	Cabo da Praia Praia da Vitória (Santa Cruz) Aqualva Biscoitos Lajes Porto Martins Quatro Ribeiras



	Vila Nova
Santa Cruz da Graciosa	Praia (São Mateus) Guadalupe Luz Santa Cruz da Graciosa

Indicador	Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada
Número de operações ligadas ao património	Número de operações ligadas ao património – 3

5. Beneficiários:

Nos termos do artigo 6.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 61/2017 de 2 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio, podem beneficiar de apoios qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo, social ou privado, sem fins lucrativos, que preencha as condições previstas no artigo 7.º do referido Regulamento.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e das fixadas nas orientações técnicas específicas emitidas pela Autoridade de Gestão fixam-se as seguintes regras de elegibilidade das despesas:

Despesas elegíveis	Despesas não elegíveis
Construção ou obras de adaptação / modernização de edifícios	Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção
Aquisição de equipamentos relacionados com a atividade a desenvolver e sua instalação	Bens imóveis, incluindo terrenos
Sinalética de itinerários paisagísticos e ambientais	Viaturas
Elaboração de estudos, produção de filmes ou de outros documentos relativos ao património alvo da intervenção e despesas relativas à sua divulgação	Bens em estado de uso
Construção e melhoramento de outras infraestruturas necessárias à execução do projeto;	Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria
Restauro de equipamento antigo diretamente relacionado com a operação	Consumíveis
Recuperação e beneficiação de embarcações para valorização de património	
Honorários de arquitetos, engenheiros e consultores, até ao limite de 5% do investimento total, sendo que cada despesa per si não pode ultrapassar 2.500,00€ ou 1.500,00€ para elaboração e acompanhamento da candidatura	

7. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de € 85.292,17, dos quais 85% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).

8. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário:

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

9. Forma e local de apresentação de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas e submetidas no **Portal do Mar2020** <https://balcaomar2020.pt/balcao/inicio/auth/login>.

10. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) para a qual contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica – valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AE = Análise Estratégica - valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

$$PF = 0,4AT + 0,6AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT e da AE é definida no anexo I ao presente aviso.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação no AE1
- Candidatura com maior pontuação no AT2
- Candidatura com maior pontuação no AE2

Continuando a haver empates após a aplicação dos critérios anteriores caberá ao órgão de administração do GAL Pescas proceder ao desempate, tendo em conta qual o projeto que mais contribui para o alcance das metas e dos objetivos previstos.

11. Forma, nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados a:

Limite máximo de investimento elegível	Limite máximo do apoio concedido
€ 30.000,00	€ 25.500,00

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 61/2017 de 2 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e da Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

Tipologia de promotor	Apoio Público (Máximo)
Todos os beneficiários	85%

12. Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente anúncio, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL-Pesca GRATER Mar, em www.grater.pt e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL-Pesca GRATER Mar, através do endereço grater@grater.pt ou pelo telefone 295 901 067.

Praia da Vitória, 1 de agosto de 2019

O Órgão de Administração

Anexo I – Critérios de Seleção

A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AT – Análise Técnica					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AT1 Qualidade da operação	40	Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos Pontua quando existe coerência entre a candidatura apresentada, os custos operacionais associados ao desenvolvimento das atividades previstas e os objetivos da operação	Sim	60	Formulário e Memória descritiva e anexos
			Não	0	
		Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação Pontua quando se verifica que são mobilizados os meios técnicos e físicos necessários à adequada realização das atividades previstas	Sim	40	
			Não	0	
AT2 Contributo da operação para os indicadores do Programa	50	Impacto da revitalização e valorização do património Pontua cumulativamente conforme preveja apenas valorização, recuperação e valorização ou recuperação, valorização e refuncionalização	Valoriza	40	
			Recupera	40	
			Refuncionaliza	20	
AT3 Operação prevê o acesso do público aos seus resultados	10	Promoção e Divulgação Pontua quando estão previstas despesas relacionadas com a promoção ou quando existe um plano de divulgação adequado	Sim	100	
			Não	0	

A AE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AE – Análise estratégica					
Crítérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AE1 Contribuição para os objetivos da EDL	40	Relação do projeto com os objetivos da EDL Pontua conforme a convergência da operação para os objetivos da EDL	Prossegue 2 objetivos	100	Formulário de candidatura Memória descritiva e anexos
			Prossegue 1 objetivo	50	
			Não prossegue	0	
AE2 Âmbito territorial	60	Impacto do projeto Pontua conforme seja o impacto do projeto	Regional	100	
			Ilha	90	
			Concelhio	80	
			Local	70	